

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO LIBERTAS DE
SEGURIDADE SOCIAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS
PLANOS PREVIDENCIAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2013.**

No cumprimento das disposições legais e estatutárias o Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL, após examinar o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, a Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cio Previdencial, a Demonstrac o do Ativo L quido por Plano de Benef cio Previdencial, a Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa Consolidado, as Demonstrac es das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e as Notas Explicativas  s Demonstrac es Cont beis, relativos ao exerc cio encerrado em 31 de dezembro de 2013, e com base nos Pareceres do Atu rio GAMA Consultores Associados relativos ao exerc cio de 2013 e Parecer dos Auditores Independentes BAKER TILLY BRASIL de 18/03/2014, entende que as demonstra es cont beis retratam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posi o patrimonial e financeira da FUNDA O LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL em 31 de dezembro de 2013 e 2012, as muta es patrimoniais e os resultados de suas opera es, referentes aos exerc cios findos naquelas datas, de acordo com as pr ticas cont beis adotadas no Brasil, a Legisla o do CNPC e da PREVIC aplic veis ao segmento fechado de previd ncia complementar, exceto quanto aos seguintes itens:

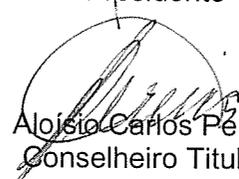
 NFASES

1. Valor de R\$ 47.952 mil, classificado como "Outros Realiz veis" no Plano MINASCAIXA, que se refere   a o judicial que apesar de transitada em julgado, pode n o se realizar na sua totalidade;
2. Valor de R\$ 96.534 mil, apresentado no exig vel contingencial, contabilizado em raz o do Auto de Infra o relativo ao Imposto de Renda incidente sobre o rendimento de aplica es financeiras no per odo de 2000 a 2004 encontra-se em julgamento ainda na esfera administrativa. O valor do processo em quest o atualizado para dezembro de 2013   de R\$ 245.681 mil. Embora classificado pelos consultores jur dicos como perda poss vel, outro processo de natureza semelhante, relativo ao per odo de 1995 a 1998, teve resultado contr rio aos interesses da Funda o, sendo inclusive, objeto de REFIS em dezembro de 2013, diante deste fato o Conselho Fiscal entende que existem argumentos para que a causa seja classificada como perda prov vel.
3. Desenquadramento nos investimentos dos planos previdenciais COPASA RP1, CDI, COMIG BD e IMA, conforme mencionado nos Of cios n s 5.565 de 03 de dezembro de 2013 e 5.680 de 09 de dezembro de 2013.

Belo Horizonte, 21 de mar o de 2014.


In s Aparecida Soares
Presidente


Mauricio Pereira de Jesus
Vice Presidente


Alo sio Carlos Pereira
Conselheiro Titular


Jos  Silveira Junior
Conselheiro Titular